



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº:11.864/2024

Secretaria: Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preços para serviço de lavagens automotivas para os veículos da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para lavagens automotivas para a Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Material
1	100	serviço	CAMINHÃO: Lavagem completa da carroceria e caçamba, partes internas e externas, sendo: Lavagem interna com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, aplicação de silicone nas partes plásticas, lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado); Lavagem externa com água corrente, com espoja e shampoo apropriado para veículo, enxague, e secagem com pano, preteador de pneus e PULVERIZAÇÃO por baixo do veículo com óleo diesel e LUBRIFICAÇÃO com graxa.
2	350	serviço	MICRO-ÔNIBUS: Lavagem completa, interna e externa, sendo: Lavagem interna com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, aplicação de silicone nas partes plásticas, lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado); Lavagem externa com água corrente, com esponja e shampoo apropriado para veículo, enxague, e secagem com pano, preteador de pneus, PULVERIZAÇÃO por baixo do veículo com óleo diesel e LUBRIFICAÇÃO com graxa.
3	200	serviço	ÔNIBUS: Lavagem completa da carroceria e caçamba, partes internas e externas, sendo: Lavagem interna do veículo com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, silicone nas partes plásticas, lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado); Lavagem externa com água corrente, com esponja e shampoo apropriado para veículo, enxague, e secagem com pano, preteador de pneus e LUBRIFICAÇÃO com graxa.
4	100	serviço	UNIDADE MÓVEL: Lavagem completa, interna e externa, sendo: Lavagem interna com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, aplicação de silicone nas partes plásticas e lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado); Lavagem externa com água corrente, com esponja e shampoo apropriado para veículo, enxágue e secagem com pano, preteador de pneus e lubrificação com graxa.
5	414	serviço	VEÍCULO DE PASSEIO: Lavagem completa, interna e externa, sendo: Lavagem interna com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, aplicação de silicone nas partes plásticas, lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado, sem resíduos); Lavagem externa com água corrente, com esponja e shampoo apropriado para veículo, enxague, e secagem com pano, e aplicação de preteador de pneus.
6	196	serviço	VEÍCULO TIPO FURGÃO (ambulância/kombi/S10): Lavagem completa, interna e externa, sendo: Lavagem interna com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, aplicação de silicone nas partes plásticas, lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado); Lavagem externa com água corrente, com esponja e shampoo apropriado para veículo, enxague, e secagem com pano, preteador de pneus e lubrificação com graxa.
7	300	serviço	VEÍCULO UTILITÁRIO : (TIPO SPIN E DOBLO) Lavagem completa, interna, externa e por baixo com pulverização, sendo: Lavagem interna com pano úmido, aspiração completa das partes internas do veículo, aplicação de silicone nas partes plásticas, lavagem de tapetes e vidros (parte interna e externa com limpa vidro e pano apropriado); Lavagem externa com água corrente, com esponja e shampoo apropriado para veículo, enxague, e secagem com pano e preteador de pneus; pulverização por baixo do veículo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

2.1. Objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para lavagens automotivas para a Administração Municipal tem como fundamento zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

2.2. As superfícies do carro ficam muito mais preservadas com uma limpeza em dia. Isso porque, a higienização retira toda poeira e detritos que danificam o local. Além disso, a limpeza ajuda a prolongar a vida útil dos itens do seu veículo, garantindo mais segurança para as pessoas que o utilizam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: contratação de serviço de lavagem automotiva através de licitação na modalidade de pregão eletrônico nos termos da lei nº 14.133/21.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: as lavagens automotivas são itens que atendem a continuidade operacional das atividades administrativas referentes às suas necessidades. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: o serviço de lavagem automotiva proporciona condições condignas de uso para os passageiros que utilizam o bom desempenho na execução das atividades e conservação dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação dos serviços pretendidos a fim de evitar gastos com o deslocamento dos veículos, gerando prejuízo de deslocamento ao erário público, as empresa(s) vencedora(s) da Licitação deverá(ão) prestar os serviços em suas instalações, com distância máxima de até 5km da Prefeitura Municipal de Taquara, Rua Tristão Monteiro, nº 1278, Centro, Taquara/RS, CEP 95650-066. Empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica, consistente em Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

4.2. Habilitação Fiscal, consistente em Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor. Prova de Regularidade com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

a Fazenda Estadual, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

4.4. Habilitação Trabalhista, consistente na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

4.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

4.6. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de Idoneidade;

4.7. Declaração da empresa, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

4.8. Licença ambiental expedida pelo órgão competente (Federal, Estadual ou Municipal), em relação ao estabelecimento licitante, em pleno vigor.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços de lavagem deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste TR.

5.2. A contratada fica obrigada a refazer de imediato o serviço que apresentar qualidade insatisfatória, ou ainda em desacordo com as características exigidas no Termo de Referência.

5.3. A empresa deverá dar plena e total garantia do serviço contra qualquer problema eventual.

5.4. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total, por um prazo não maior que o original o serviço, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da empresa, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação. Fornecer, todo o serviço e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.

5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

inclusive aos decorrentes de serviço com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.

5.6. Caberá ao fornecedor fazer o serviço de forma parcelada ao longo dos 12 meses, sem a previsão de quantidades mínimas.

5.7. O recebimento do serviço terá como responsável o fiscal da ata que fará a conferência do mesmo de acordo com a especificação do Termo de Referência.

6 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1. Os serviços serão atestados, acompanhados e fiscalizados pelos servidores indicados posterior a licitação.

6.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as condições exigidas neste TR.

6.3. Na hipótese de rejeição, na prestação do serviço em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá refazer o serviço, num prazo de 24 horas.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovando a execução do serviço descrito neste TR.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações das secretarias requisitantes.